

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE	Ξ
C.P.L	

Fls. nº_____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Item Exclusivo ME/EPP e Benefício Regional 1.953/2021 Processo nº 821/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"	
Objeto:	PROCESSO LICITATÓRIO, EMBASADO NAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, A SER REALIZADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE FISIOTERAPIA MUNICIPAIS.	
	SES <mark>SÃO P</mark> ÚBL <mark>ICA PAR</mark> A DISPUTA DE LANCES	
Dia: 26 de julho de 2022		
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)	
Site:	www.licitanet.com.br	
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL		
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)	
Horários:	Das 07:00 à <mark>s 13:00 – Horá</mark> rio local.	
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)	

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO – Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>, conforme modelo do <u>Anexo VIII</u> deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 — Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto _	

P.M. PVA DO LESTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da pregoeira Maria Aparecida Montes Canabrava designado pela Portaria nº 032/2022 de 02 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "CIDADÃO – Editais e Licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 26 de julho de 2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 26 de julho de 2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.1** Processo licitatório, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, objetivando as aquisições de Materiais para utilização nas Unidades de Fisioterapia Municipais.
- **1.2**. A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;
- **1.3.**O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- **1.4.** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados:
- **1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;
- **1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Vieto

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em R\$ 126.961,97 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

2.2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Und. Orçamentária/ Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /fonte	3. <mark>3.9</mark> 0.39.00 - 0102	Outros Ser <mark>viços de</mark> Terceiros
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	6/2022 7/2022 92/2022 93/2022	

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** ANEXO I do presente Edital;
- **3.1.2.** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na Lei Municipal 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **3.1.3.** Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.
- **3.1.4.** Em relação aos itens com valor total **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

estes são de ampla participação, já os itens com valor total <u>até</u> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar n° 123/06.

- **3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;
- **3.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;
- **3.4.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital:
- **3.5.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- **3.6.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 3.7. Não poderão participar deste Pregão:
 - **3.7.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.7.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **3.7.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.7.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - **3.7.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - **3.7.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **3.7.7.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - **3.7.9.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - **3.7.10.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto _	

P.M. PVA DO LESTE

- **3.7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.7.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- **3.7.13.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- **3.7.14.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;
 - **4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.F.L		
Fls. nº_		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

- **4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;
- **4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 3.9.
- **4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.
- **4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - **4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
 - **4.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- **4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.F.L		
Fls. nº		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;
- **5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- **5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;
- **5.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
 - **5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
 - **5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- **5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.
 - **5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- **5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- **5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- **5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;
- **5.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
 - **5.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **5.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- **5.22.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - **5.22.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.IL	
Fls. nº_	
Visto_	

P.M. PVA DO LESTE

- **5.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **5.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- **5.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).
- **5.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- **5.23**. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - **5.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- **5.25.** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da <u>MARCA e MODELO</u> para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- **5.26.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.27.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

presente Pregão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM:
 - **8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
- **8.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.F.L	
Fls. nº_	
Visto _	

P.M. PVA DO LESTE

- **8.8.1.** O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;
- **8.8.2.** O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;
- **8.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;
- **8.8.4.** Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **8.8.5.** Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.
- **8.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- **8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **8.11.** Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- **8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**:
- **10.3.** A licitante ve<mark>ncedora deverá enc</mark>aminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;
 - **11.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
 - **11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;
- **11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licita3@pva.mt.gov.br.
- **11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo "chat mensagem" que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>;
 - **11.2.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
- **11.3.** Os documentos remetidos ao email <u>licita3@pva.mt.gov.br</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.IE	
Fls. nº_	
Visto_	

P.M. PVA DO LESTE

- **11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
- **11.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;
- **11.3.3.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.
- 11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **d.2.)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **11.6.** A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;
- **11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.F.L	
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- **11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **11.13.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- **11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).
- 11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.16. O Pregoeiro poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
- 11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- **11.18.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº_	
Vioto	

P.M. PVA DO LESTE

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **12.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **12.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.
- **12.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **12.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **12.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **12.6.** Os licitantes que <u>não tiverem CRC Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);
- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo III);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- **e)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscriç<mark>ão no c</mark>adastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- **d)** Prova de regularidade com a Faze<mark>nda Municipal,</mark> da sede da empresa, devidamente válida:
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida:
- **f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- **g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- **12.8.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.8.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Viata

P.M. PVA DO LESTE

seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

- 12.9. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;
 - **a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - **a.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.
- **12.10.** Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO** CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, **deverão** apresentar a **seguinte** documentação relativa à **Qualificação Técnica**:
- a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
 - **a.1)** O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- **12.11.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, <u>deverá</u> apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. <u>Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos</u>;
- **12.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;
 - **12.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **12.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.F.L	
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.19.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **12.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **12.22.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- **12.23.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0.1 .E	
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

- **12.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **12.24.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **12.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada , solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.
- **13.2.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr.

- **13.3.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;
- **13.4**. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital:
- **13.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.I .E	
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **14.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
- **14.2.** A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

- **15.1.** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
 - **15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **15.1.2.** Ness<mark>e momento o Pregoe</mark>iro não ad<mark>entrará no</mark> mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **15.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico n°070/2022 franqueada aos interessados;
- **15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;
- **15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0.1 .L		
Fls. nº_		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- **17.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste MT;

SEÇÃO XVIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
 - **18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **18.4.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;
- **18.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 17/2020, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- **18.6.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;
- 18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

- **18.8.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- **18.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SECÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- **19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **19.5.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX - DOS ACRÉSCIMOS

- **20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI - DO CONTROLE DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.I .L	
Fls. nº	_
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **21.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - **21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - **21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **21.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
 - **21.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **21.4.3.** Convocar os demais for<mark>necedores par</mark>a assegurar igual oportunidade de negociação;
- **21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;
- **21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - **22.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
\#:-4-	

P.M. PVA DO LESTE

compõem o custo das aquisições/contratações;

- **22.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- **22.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:
 - 22.2.1. Quando o proponente:
 - **22.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **22.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - **22.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **22.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - **22.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **22.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 22.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **23.1.** Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- **23.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **23.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **23.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	··· ·-
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **23.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **23.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- **23.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **23.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- **23.6.** Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- **23.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **24.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **24.2.** Efetuar os pagamentos nas c<mark>ondições e</mark> prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
- 24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **24.4**. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
- **25.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **25.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- **25.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- **25.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- **25.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- 25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).
- **25.8.** O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- **25.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
- **25.10.** Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **25.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO

- **26.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
- **26.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **26.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas:
- **26.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - **26.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - **26.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - **26.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **26.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- **26.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.F.L		
Fls. nº_		
Visto _		

P.M. PVA DO LESTE

preços ou compensação financeira;

- **26.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;
- **26.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **26.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **26.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar:
- **26.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **26.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;
- **26.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **26.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste:

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII - DO FORNECIMENTO

- **28.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório:
- **28.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório:
- **28.3**. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso:
- **28.4**. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;
- **28.5**. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;
- **28.6**. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES

- **29.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **29.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **29.1.1.1**. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **29.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **29.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- 29.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Viete	

P.M. PVA DO LESTE

convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- **29.1.2.1.** advertência;
- **29.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- 28. 29.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **29.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **29.2.** As multas se<mark>rão descontadas do</mark>s créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **29.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **29.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **29.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **29.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **29.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **29.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **29.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

- **30.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- **30.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.
- **30.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- **30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **30.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **31.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **31.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **31.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **31.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **31.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **31.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **31.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- **31.11.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- **31.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **31.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **31.14.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- **31.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html;
- **31.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo Declaração Requisitos Legais;
- Anexo IV Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos:
- Anexo V Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;
- Anexo VI Modelo do Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo VII Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXII - DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 12 de julho 2022

Maria Aparecida Montes Canabrava

Pregoeira

Wender de S. Barros Membro da Equipe de Apoio Silvia A. A. de Oliveira Membro da Equipe de Apoio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 077/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, objetivando as **aquisições de Materiais para utilização nas Unidades de Fisioterapia** Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos e materiais adquiridos serão destinados a suprir a Academia de Saúde e o Centro de Reabilitação Gervásio Pinto Pereira, pertencentes ao Município, onde são atendidos os pacientes que necessitam de atendimentos fisioterapêuticos enviados pelo SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. A Contratada deverá entregar os produtos montados no Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, ou montá-los no local indicado pela Secretaria, no momento da solicitação, entre segunda e sexta-feira, parte da manhã das 07h:00min às 10h:00min, parte da tarde de 13h:00min às 16h:00min, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e proposta ofertada.
- 3.2. A CONTRATADA deverá efetuar **a entrega no prazo de 15 dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo **de 10 dias corridos**, contados da data da entrega.
- 3.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou por não condizer com qualquer das especificações descritas nesse TR ou ARP, a vencedora deverá proceder a substituição dos itens no prazo de até 5 dias úteis, ficando exclusivamente às suas expensas quaisquer custos que venham a ocorrer.
- 3.4. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme as necessidades previstas pela Secretaria forem se concretizando.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação 79/2022 - Valor Mediano						
Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total	
	54928-ADIPÔMETRO DIGITAL: PRINCIPAIS			EST	- 7.	
	CARACTERÍSTICAS: CHASSIS EM ALUMINIO E	2 A	0.0	LL		
1	REVESTIMENTO EM EPOXI, PESANDO	2	UN	R\$1.229,400	R\$2.458,800	
	APROXIMADAMENTE 210 G. CABO E PONTEIRAS					
	(FIXAS), EM NYLON TECHNYL, CAIXA EM >ABS< E					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	C	PΙ	

Fls. nº_____

Visto _____

	UMA PLACA COM DISPLAY DIGITAL ALIMENTADA POR BATERIA DE 3 V (CR2032). LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE. BOTÃO PARA TRAVAR/DESTRAVAR O DISPLAY DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIDADE: 0,1 MM AMPLITUDE: 75 MM PRESSÃO: 9,6G/MM2 DIMENSÕES: 286 MM X 148 MM PESO: 210 G GARANTIA: 1 ANO ACOMPANHA: TRENA		3		2,000
	ANTROPOMÉTRICA E EMBALAGEM TRANSPORTE		1		XXX
	54755-APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO				
	UROLOGINECOLOGICA E BIOFEEDBACK:			N	~ C = -
	QUANTIDADE DE CANAIS: 01	1			>4
	VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: ATE 80 MA;				
	VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA PORTADORA: 1 - 150 HZ;				
	VARIAÇÃO DE TEMPO DE APLICAÇÃO: 1 - 60				
	MIN;				
	VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO;		-		\
	DIMENSÕES: 36,5 X 31,5 X 12,5 CM (C X L X A);		100		
	PESO: 3,3 KG;		1	The same of the	
	ITENS INCLUSO : 01 APARELHO DE		- 1		
	ELETROESTIMULAÇÃO UROLOGINECOLÓGICA				
	COM CORRENTE <mark>FES 01 CA</mark> BO DE CONEXÃO AO PACIENTE COM 02 FIOS E PINOS BANANA NAS	27	-24		
	PONTAS; 01 CABO PARA COMUNICAÇÃO PARA	140.9	123	12.8/15 162	1 2 1 1
2	MICROCOMPUTADOR; 01 PAR DE ELETRODOS		UN	R\$2.845,100	R\$2.845,100
	DE BORRACHA DE SILICONE 5X5 CM; 01 KIT				
	TORNEIRA TRES VIAS COM MANGUEIRA DE				
	CRISTAL; 01 SONDA DE LÁTEX VAGINAL; 01				
	SONDA DE LÁTEX ANAL; 01 SONDA DE TEFLON				
	PARA ELETRO ESTIMULAÇÃO ANAL; 01 SONDA DE TEFLON PEQUENA PARA				
	DE TEFLON PEQUENA PARA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL; 01 SONDA DE		111		
	TEFLON PARA ELETROESTIMULAÇÃO VAGINAL;	11111	111		
	01 SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML; 01 BISNAGA	15555))))		
	DE GEL (100 G); 01 TORRE DE BARGRAPH; 01	11111	1		
	FUSÍVEL; 01 CD MANUAL DE INSTRUÇÕES E	11))))			
	INSTALAÇÃO DO SOFTWARE PARA				
	FUNCIONAMENTO COM MICROCOMPUTADOR;	100			/
	01 DVD ENCICLOPEDIA MULTIMIDIA EM UROGINECOLOGIA; 01 CABO DE FORCA;				
	54756-APARELHO DE LASERTERAPIA: POSSUI				
	CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO				
	DOS PONTOS DE ACUPUNTURA				
	POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS	-			
	CANETAS LASER				1
	VOLTAGEM: BIVOLT PESO: 1.5 KG	/			/ _
3	DIMENSÕES: 36.0 X 31.5 X 12.5 CM (C X L X A);	2	UN	R\$2.455,910	R\$4.911,820
	VARIÁVEL DE DENSIDADE: 1 - 20J				1,98
	MODO DE EMISSÃO: CONTINUO OU PULSADO		-	LEST	- \
	POTENCIA (PO): 30MW	2.0	0.0	FEA	
	FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ,				
	10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E				
	2KHZ				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LE	STE
	C	PΙ		

Fls. nº_____

Visto _____

	DURAÇÃO DO PULSO: 60NS POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ, 1KHZ OU 2KHZ ITENS INCLUSO: 1 CABO PP FÊMEA IEC-20,75X1500MM. 1 CARTELA DE FUSÍVEL PROTEÇÃO. 1 FUSÍVEL 20AG DE 2A. 1 KIT CABO PARA CANETA TOPOSCÓPIO (PRETO 1 VIA). 1 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL. 1 CANETA LASER PROBE 660NM 1 CANETA LASER PROBE 830NM. 1 CANETA LASER PROBE 904NM. 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA O LASERPULSE		2 X		
	54752-APARELHO DE TENS FES E BURST 04 CANAIS: POSSUI INTENSIDADE DE ATE 120MA E FREQUÊNCIA DE ATE 250HZ. COM 25 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 10 PARTICULARES, POSSUI VISOR FRONTAL DE CRISTAL LIQUIDO COR BRANCA				
4	VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) GARANTIA: 18 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 X 26,6 X 12,5 (L X P X A CM) MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE TENS, FES E BURST	6	UN	R\$2.488 <mark>,</mark> 250	R\$14.929,500
	04 CANAIS 01 CABO PP FÊMEA IEC DE 2 X 0,75 X 1500MM 01 KIT DE CABO AZUL E VERDE 09 COM DUAS VIAS CADA 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA 08 ELETRODOS AUTO-ADESIVO CONDUTIVA DE 5 X 5CM 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL 01 FUSÍVEL 20AG DE 5A 01 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTEÇÃO 01 BISNAGA				
	COM GEL DE CAP. 100G 01 BOLSA LINHA SAFIRA 54753-APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ: POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-				
	PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES 21W DE POTENCIA ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA. TELA EM LCD PAINEL FRONTAL COR BRANCA SENSOR TÉRMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO				
5	BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA) MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO GARANTIA: 18 MESES ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ 01	V	UN	R\$2.149,500	R\$12.897,000
	MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE 01 BOLSA LINHA SAFIRA 01 BISNAGA DE GEL 100G 01 CABO DE FORCA DESTACÁVEL	A.	00	LEST	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

Visto _____

6	54761-APARELHO PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO: APARELHO PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; COR AZUL PRODUZ VIBRAÇÕES NA CAIXA TORÁCICA. MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H2O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO: 12,5 CM; ESFERA: 1,9 CM GARANTIA 5 ANOS PELO FABRICANTE	3	UN	R\$60,950	R\$182,850
	54754-APARELHO PORTATIL DE ELETROESTIMULACAO TENS E FES BURST: 2 CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, COM AS CORRENTES TENS E FES VISOR FRONTAL DE CRISTAL LIQUIDO FUNCIONAMENTO A BATERIA DE 9 VOLTS DURABILIDADE 24 HORAS DE USO CONTINUO DO EQUIPAMENTO. SAÍDA: 09 VOLTS COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 127 E 220 VOLTS 50/60 HERTZ	255 30.8	7		
7	VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS 7,8 X 14,8 X 5 (L X P X A CM)	5	UN	R\$810,260	R\$4.051,300
	GARANTIA: 18 MESES ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO PORTÁTIL DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS E FES BURST 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 CABO PRETO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS 01 CABO LARANJA DE ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS 01 MALETA PLÁSTICA PEQUENA AZUL E CRISTAL 01 BATERIA DE 9V 04 ELÉTRODOS AUTOADESIVO CONDUTIVA 5 X 3CM 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL 01 BISNAGA COM GEL DE CAP. 100G				
8	54930-ARCO DE GINÁSTICA RITMICA: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1M, PARA APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS	20	UN	R\$104,575	R\$2.091,500
9	54873-ARCO PLUS ANEL FLEXÍVEL PARA PILATES: TONING RING CIRCULO MAGICO FLEX RING DIÂMENTRO 38CM COMPOSIÇÃO: METAL REVESTIDO COM EVA COR: CINZA	8	UN	R\$121,025	R\$968,200
10	54536-BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA: DESTINADA PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECUPERANDO MÚSCULOS E ARTICULAÇÕES DE	100	UN	R\$55,450	R\$5.545,000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	•	DІ	

Fls. nº____

C S N	DE LESÕES E CÂIMBRAS. ELASTICIDADE: 140% A L60% NAS 2 DIREÇÕES, COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% LYCRA SPANDEX, ADESIVO ACRÍLICO, SEM LÁTEX, COM MEDIDAS: 5CM X 5M, NAS CORES: BEGE, AZUL,	무	3	H	7
P	PRETO E VERMELHO.		-		-0-
11 P	54870-BOIA ESPAGUETE MACARRÃO PARA HIDROTERAPIA CORES SORTIDAS: MATERIAL POLIETILENO; COMPRIMENTO: 1.65 METROS ; DIÂMETRO: 6,5CM ; FURO: 2,5CM ; LARGURA: 5,5CM ; TOLERÂNCIA: 5%; CORES SORTIDAS	50	UN	R\$17,365	R\$868,250
12 D	54931-BOLA SUÍÇA: TIPO BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA, COM 65CM DE DIÂMETRO, EM PVC ANTIDERRAPANETE E CAPACIDADE PARA 300 KG	25	UN	R\$124,950	R\$3.123,750
13 C A D D 6 A C P E	54869-BOSU MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO: FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTOS- TREINO PROPRIOCEPTIVO, MELHORA DO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO, DESENVOLVIMENTO MOTOR RELAXAMENTO MUSCULAR- EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO- REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO; COR: AZUL; SUPORTAÇÃO: 250 KG; MATERIAL: PVC; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MEIA BOLA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 60 X APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12 X 62 X 62 CM (A X L X C)PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,63 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 7,5 KG: ACOMPANHA 2 EXTENSORES E BOMBA PARA INFLAR GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	5	UN	R\$775,750	R\$3.878,750
14 E	54932-CANELEIRA DE 1 KG: TORNOZELEIRA, MATERIAL EMBORRACHADO, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, PESO 1KG, COM 20 CM DE ALTURA E 50 CM LARGURA.	10	PAR	R\$43,630	R\$436,300
15 K	54935-CANELEIRA DE 5KG: TORNOZELEIRA, MATERIAL EMBORRACHADO, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, PESO 5KG, COM 20 CM DE ALTURA E 50 CM LARGURA.		PAR	R\$62,950	R\$314,750
16 CC K	54879-CANELEIRA PESO 2 KG: MATERIAL EM POLIÉSTER COMPOSTO MINERAL ARTIFICIAL, ELASTANO AJUSTE EM VELCRO. ACABAMENTO EM VIEZ COSTURA REFORÇADA COR PRETO CANELEIRA COMPOSTA POR 2 UNIDADES DE 2 KG CADA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PAR CANELEIRAS DE 2 KG CADA B MESES DE GARANTIA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		PAR	R\$40,450	R\$606,750
17	54880-CANELEIRA PESO 3 KG: MATERIAL EM POLIÉSTER COMPOSTO MINERAL ARTIFICIAL,	15	PAR	R\$44,390	R\$665,850



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	C	PΙ	

Fls. nº_____

	ELASTANO AJUSTE EM VELCRO. ACABAMENTO EM VIEZ COSTURA REFORÇADA COR PRETO CANELEIRA COMPOSTA POR 2 UNIDADES DE 3 KG CADA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PAR CANELEIRAS DE 3 KG CADA 3 MESES DE GARANTIA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		3. 关		
18	54881-CANELEIRA PESO 4 KG: MATERIAL EM POLIÉSTER COMPOSTO MINERAL ARTIFICIAL, ELASTANO AJUSTE EM VELCRO. ACABAMENTO EM VIEZ COSTURA REFORÇADA COR PRETO CANELEIRA COMPOSTA POR 2 UNIDADES DE 4 KG CADA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PAR CANELEIRAS DE 4 KG CADA 3 MESES DE GARANTIA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	10	PAR	R\$62,880	R\$628,800
19	54872-CINTA NEOPRENE COM PORTA BOLSA TÉRMICA FECHAMENTO EM VELCRO: VERSO E ANVERSO - 100% POLIAMID ENCHIMENTO - 100% BORRACHA DE NEOPRENE. UN TAMANHO ÚNICO / CIRCUNFERÊNCIA 90CM / ALTURA 16CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CINTA MULTIUSO PARA BOLSA DE GEL MEMBROS E ARTICULAÇÕES 01 BOLSA GEL 13 X 18 CM TERMOGE COR PRETO	5	UN	R\$96,600	R\$483,000
20	54936-COLCHONETE: MATERIAL ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, DENSIDADE 20, COMPRIMENTO 185 CM, LARGURA 65 CM, ESPESSURA 5 CM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA SIMPLES, ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL 54938-CORDA SISAL: CORDA EM SISAL,	30	UN	R\$113,450	R\$3.403,500
21	TORCIDA NATURAL, 38MM ESPESSURA 54933-CORDA SISAL CROSSFIT: CORDA EM SISAL, TORCIDA NATURAL, 38MM ESPESSURA, COM 04 MTS DE COMPRIMENTO PONTAS EMBORRACHADAS	20	UN	R\$28,060 R\$116,950	R\$561,200 R\$233,900
23	54871-DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL: POSSUI SUPERFÍCIE RUGOSA DOS 2 LADOS,COM PINOS DIFERENTES, DE UM LADO SÃO MAIS ALTOS PARA SEREM USADOS PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO; COR CINZA ; DIMENSÕES DO PRODUTO :3 X 39 X 38 CM; 990 G; SUPORTA ATE 150 KG; MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA; DIÂMETRO: 33 CM	8	UN	R\$149,450	R\$1.195,600



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	C	PΙ	

Fls. nº_____

24	54764-DIVA TABLADO BAIXO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO: COR AZUL MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,90 X 1,35 X 0,44 M (C X L X A) PESO: 38 KG PESO SUPORTADO: ATE 200 KG GARANTIA: 12 MESES	1	UN	R\$1.688,400	R\$1.688,400
25	54855-ELETRODO PARA ELETROTERAPIA AUTOADESIVO 5X5 CM: USO COM TENS E FES; AUTOADESIVO; GRANDE MALEABILIDADE -FIXACAO EM REGIÕES NÃO ANATÓMICAS; BORDA ROLL OFF - NAO ENROLA; REVESTIDO EM TECIDO POLYCOATED, MATERIAL QUE SERVE COMO BARREIRA CONTRA A UMIDADE; APESAR DE SEREM DESCARTÁVEIS, PODEM SER UTILIZADOS POR DIVERSAS APLICAÇÕES; CONTROLA E DISTRIBUI A CORRENTE ELÉTRICA UNIFORME POR TODA SUPERFÍCIE DE CONTATO; FÁCIL MANUSEIO; CONTEM 04 ELETRODOS; DIMENSÕES: 5CM X 5CM; COMPOSIÇÃO TNT, HIDROGEL, AÇO INOX (CABOS); GARANTIA CONTRA DEFEITO(S) DE FABRICAÇÃO: 3 MESES	100	PCT	R\$52,450	R\$5.245,000
26	54867-ELETRODO PARA ELETROTERAPIA AUTOADESIVO 5X9 CM: USO COM TENS E FES AUTOADESIVO; GRANDE MALEABILIDADE -FIXAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÓMICAS; BORDA ROLL OFF - NAO ENROLA; REVESTIDO EM TECIDO POLYCOATED, MATERIAL QUE SERVE COMO BARREIRA CONTRA A UMIDADE; APESAR DE SEREM DESCARTÁVEIS, PODEM SER UTILIZADOS POR DIVERSAS APLICAÇÕES; CONTROLA E DISTRIBUI A CORRENTE ELÉTRICA UNIFORME POR TODA SUPERFÍCIE DE CONTATO; FACIL MANUSEIO; CONTEM 04 ELETRODOS; DIMENSÕES: 5CM X 9CM; COMPOSIÇÃO TNT, HIDROGEL, AÇO INOX (CABOS); GARANTIA CONTRA DEFEITO(S) DE FABRICAÇÃO: 3 MESES	150	PCT	R\$75,135	R\$11.270,250
27	54758-ELIPTICO E BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL: BICICLETA 2 EM 1 O APARELHO ATUA COMO UM SIMULADOR DE CAMINHADAS SEM IMPACTO BARRAS ARTICULADAS PARA DESENVOLVIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES REGULAGEM DE ESFORÇO COM SISTEMA MAGNÉTICO CAPACIDADE PARA 120KGS CHASSIS EM TUBOS DE AÇO E CARENAGENS DE ABS PAINEL ELETRÓNICO COM 6 FUNÇÕES VELOCIDADE: TEMPO, DISTANCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS E RPM REGULAGEM DE ALTURA EM 3 NÍVEIS	A	UN	R\$2.332,995	R\$2.332,995



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

				<u> </u>	
	PEDAIS AJUSTÁVEIS EM 3 DIFERENTES NÍVEIS				
	HAND GRIP PARA MEDIÇÃO DE BATIMENTOS				
	CARDÍACOS				
	COR CINZA	4			
	MEDIDAS:		San .	57-6-1	
	ALTURA: 142CM		N.L.	my -	J
			1	In The	
	COMPRIMENTO: 133CM	2657	-	La Tolay	
	LARGURA: 58,5CM			1	
	GARANTIA 6 MESES	<u></u>		7	
	54943-ELÁSTICO EXTENSOR: COM ALTA	13,			
	ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM 01 TUBO				~ > >
	ELÁSTICO E MANOPLAS NAS EXTREMIDADES.				~~~
	TUBO PLÁSTICO				
28	The state of the s	20	UN	R\$65,840	R\$1.316,800
	CONFECCIONADO EM LÁTEX E MANOPLAS				
	PLÁSTICAS, COM				
	ESPUMA PROTETORA.				
	COR PRETA				-
	54941-ESCADA DE AGILIDADE: ESCADA DE				
	AGILIDADE, TIRAS DE NYLON, MEDINDO 6MTS E				\
29	10 DEGRAUS DE EVA MEDINDO 50CM, COM	2	UN	R\$179,500	R\$359,000
			1		
	ESPAÇAMENTO ENTRE ELES				
	54760-ESCADA DE CANTO COM RAMPA E				
	CORRIMÃOS DUPLOS 3 DEGRAUS:			17 11	
	CONSTRUIDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO	100	200	A Royal	
	NATURAL EM FORMATO L	1		The second second	
	COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E			27/2/2	
	CRIANÇAS (NAO REGULAVEIS)				
30	COM RAMPA E DEGRAUS, PARA ADULTOS E	1	UN	R\$3.277,500	R\$3.277,500
	CRIANÇAS				
	DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM				
	MATERIAL ANTIDERRAPANTE				
	3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA				
	DIMENSÕES :1,80X1,08X0,60X0,80M (CXCXLXH)		1000		
	54963-ESTANTE PARA HALTERES: PARA 10				- 4
31	HALTERES	1	UN	R\$290,900	R\$290,900
	54861-FAIXA FLÁSTICA PILATES THERA	,,,,,		/	
	34001 PAINA ELASTICA TIENA				
	BAND: COMPOSIÇÃO EM LÁTEX,		1		
	- ATOXICA				
32	- LARGURA DE 14CM.	30	UN	R\$57,145	R\$1.714,350
	- COMPRIMENTO 1,5 M	1			
	- NÍVEL DE INTENSIDADE MEDIA FORTE				
	- COR AZUL				
	54864-FAIXA ELÁSTICA PILATES THERA				
	BAND: COMPOSIÇÃO EM LÁTEX;				
22	ATOXICA;	20		DC04405	D63 035 050
33	LARGURA DE 14CM;	30	UN	R\$94,195	R\$2.825,850
	COMPRIMENTO 1,5 M;	1			- 1
	NÍVEL DE INTENSIDADE SUPER FORTE;	1			
	COR PRATA.	. 4			_ / /
	54866-FAIXA ELÁSTICA PILATES THERA				080
	BAND: COMPOSIÇÃO EM LÁTEX;			- 1	: 149
	ATOXICA;			. = 51	-) -
2.4	17/07/11/	20	DIKE	DC102 400	D¢2 072 000
34	LARGURA DE 14CM;	30	UN	R\$102,400	R\$3.072,000
	COMPRIMENTO 1,5 M;				
	NÍVEL DE INTENSIDADE EXTRA FORTE;				
	COR LARANJA.				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LE	STE	
	C	PΙ			

Fls. nº_____

35	54882-HALTER EMBORRACHADO 2 KG: FEITOS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO COM PVC (EMBORRACHADO) TOTALMENTE LAVÁVEL PESO : 2KG COR : CINZA OU PRETO	18	UN	R\$46,685	R\$840,330
36	54883-HALTER EMBORRACHADO 3 KG: FEITOS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO COM PVC (EMBORRACHADO) TOTALMENTE LAVÁVEL PESO : 3KG COR : CINZA OU PRETO	8	UN	R\$59,200	R\$473,600
37	54886-HALTER EMBORRACHADO 4 KG: FEITOS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO COM PVC (EMBORRACHADO) TOTALMENTE LAVÁVEL PESO: 4KG COR: CINZA OU PRETO	4	PAR	R\$156,000	R\$624,000
38	54887-HALTER EMBORRACHADO 5KG: FEITOS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO COM PVC (EMBORRACHADO) TOTALMENTE LAVÁVEL PESO : 5KG COR : CINZA OU PRETO	4	PAR	R\$154,000	R\$616,000
39	54762-INFRA VERMELHO DE PEDESTAL PARA FISIOTERAPIA E TERMOTERAPIA: VOLTAGEM: BIVOLT - (110V OU 220V) UTILIZADO COM LÂMPADAS DE 110V OU 220V COM DIMMER, CONTROLA A INTENSIDADE DE FOCO DA LUZ INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. POSSUI REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LÂMPADA. GIRO DE 180° DA CÚPULA. REGULAGEM DE ALTURA. UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE BANHO DE LUZ - (INFRAVERMELHO). PARA LÂMPADAS DE ATÉ 250 WATTS DE POTÊNCIA SOQUETE PORCELANA E27 COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO RODÍZIO DE LOCOMOÇÃO REFLETOR MÓVEL QUE REGULA A DIREÇÃO DA LUZ DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 30 X 30 CM (C X L X E)	5	UN	R\$526,325	R\$2.631,625
40	54877-LÂMPADA INFRA VERMELHO: 150 W/110 V; POTENCIA: 150W; MODELO: PAR 38; SOQUETE TIPO ROSCA (E27); LÂMPADA INFRAVERMELHO QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR; REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, OU SEJA, 100% DO CALOR SAI PELA PARTE FRONTAL; FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, O QUE TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO.	15	UN	R\$158,600	R\$2.379,000
41	54759-MASSAGEADOR FACIAL VIBRADOTORIO ELÉTRICO PORTÁTIL: FORMATO ERGONÓMICO SEQUENCIA AUTOMÁTICA DE MASSAGENS CONTROLE GRADUAL DE ROTAÇÕES (3000 ROTAÇÕES MÁXIMAS POR MINUTO / 1800	Ą	UN	R\$178,900	R\$536,700



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

	ROTAÇÕES MÍNIMAS POR MINUTO) TENSÃO: 110V FREQUÊNCIA: 50HZ POTENCIA: 40W COR: VERMELHO E BRANCO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MASSAGEADOR ORBITAL INFRAVERMELHO NA COR BRANCA. 1 KIT COM 3 DISCOS MASSAGEADORES: LISO, ONDULADO E ROLANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 20CM LARGURA: 10CM COMPRIMENTO: 15CM CIRCUNFERÊNCIA MASSAGEADOR: 37CM CIRCUNFERÊNCIA DISCOS DE MASSAGEM: 25CM		344		
	COMPRIMENTO CABO DE ENERGIA: 135CM 6 MESES DE GARANTIA				1
42	54875-MINI BICICLETA ERGOMETRICA PEDALINHO: EXERCITADOR MECÂNICO COMPOSIÇÃO EM AÇO COM FIXAÇÃO PARA OS PÉS SAPATAS ANTIDERRAPANTES REGULAGEM DE INTENSIDADE TIPO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 19 X 40,5 X 41 CM (A X L X P)	2	UN	R\$164, <mark>5</mark> 00	R\$329,000
	54763-PEDALINHO PARA FISIOTERAPIA CICLOERGOMETRO: EXERCITADOR MECÂNICO				
43	COM FIXAÇÃO PARA OS PÉS. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. BIDIRECIONAL OS NÍVEIS DE INTENSIDADE PODEM SER AJUSTADOS ROSQUEANDO O KNOB ("PARAFUSO" CENTRAL QUE AJUSTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA) TIRAS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS DÃO MAIS SEGURANÇA DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: 54CM LARGURA: 42CM ALTURA: 26CM PESO: 3KG APROXIMADAMENTE COMPOSIÇÃO: TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, POLIETILENO, VELCRO E BORRACHA ANTIDERRAPANTE GARANTIA CONTRA DEFEITO(S) DE FABRICAÇÃO: 12 MESES EXCETO MANIPULOS, PONTEIRAS E AS FAIXAS DE FIXAÇÃO PARA PÉS, QUE TEM GARANTIA DE 3 MESES.	2	UN	R\$308,850	R\$617,700
44	54874-TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL: 60CM X40CM X10CM; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COM CAPA EM COURVIN SOLDADA ELETRONICAMENTE; COM ZIPER E RESPIROS. TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D12 AZUL	10	UN	R\$72,000	R\$720,000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

45	S4757-TURBILHÃO, 7 JATOS DE HIDROMASSAGEM E 7 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO: CORPO EM FIBRA DE VIDRO 7 JATOS DE HIDROMASSAGEM ACIONADOS SEPARADAMENTE OU EM CONJUNTO, CONFORME A NECESSIDADE DO TRATAMENTO 7 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO AQUECEDOR (COM RESISTÊNCIA) 4000 W ¡V 110 V E 5000 W ¡V 220 V MOTOBOMBA SILENCIOSA TERMOSTATO TIMER (PROGRAMA A DURAÇÃO DE CADA TRATAMENTO) ¡V PAT. REQ. SENSOR DE NIVEL DA AGUA (EVITA A QUEIMA DA RESISTÊNCIA QUANDO A MESMA ESTIVER SEM AGUA. ¡V PAT. REQ. CHAVE GERAL ¡E ASSENTO MÓVEL ¡E DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AGUA ¡E DISPOSITIVO DE ESCOAMENTO DE AGUA ¡E DISPOSITIVO DE ESCOAMENTO DE AGUA ¡E FUNDO COM PISO ANTI-DERRAPANTE ¡E RODÍZIOS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO ¡E ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA TOTAL: 80 CM (COM AS RODAS); UN LARGURA EXTERNA: 66 CM; COMPRIMENTO EXTERNO: 119 CM; CAPACIDADE DE AGUA: 180 LITROS. GARANTIA 18 MESES ITENS INCLUSO: 01 TURBILHÃO - 7 JATOS DE HIDROMASSAGEM E 7 REGISTROS REGULADORES DE PRESSÃO 01	1	UN	R\$16.249,500	R\$16.249,500
	MANUAL DE USO E INSTALAÇÃO. Valor Tot	al Geral:		RŚ	126.691,97

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

- 7.1. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias corridos de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.
- 7.2. O prazo garantia será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 8.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma a Ata de Registro de Preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- 8.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 8.1.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, reservando à Prefeitura o direito de recusálo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia, ou documento similar, na entrega do produto.
- 8.1.7. Deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados no transporte e descarga no local.
- 8.1.8. Entregar produtos novos, de primeiro uso.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 9.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em R\$ 126.961,97 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: 73.05

			FE 1986
Orgão	7 - Secretaria N	lunicipal de Saúde	1-1-
Und. Orçamentária/ Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Vieto	

Despesa /fonte	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros		
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		
Solicitação		2022 7/2022 2022 93/2022		

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 ANEXO II

Item Exclusivo ME/EPP e Benefício Regional 1.953/2021 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa) Edital de Pregão Eletrônico nº070/2022

	OK PREÇO FOR HEM.			00	N do
Nome				~	de
	al:	7 I %			
					4 () NIÃO ()
Endereço: .					
	TV AXX	1 1			
					_
)				
	ente nº Agêno				
Nome comp	<mark>oleto</mark> do responsável legal da empi	resa:			
CPF:	RG:	CEL/TE	ELEFONE	i:	
IDENTIFICA It	ÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI V	ENCEDOR:			
e m	Serviço	Quantid ade	Unid ade	Unit	Total
		4444444 <i>9</i>			
		-1111/			
Proze de ve	alidade da proposta é de 60 (sess e	anta) dias a partir de	a data da	sua abort	uro
	s que estão incluídas todas as de	33//			
documentos outros de q	s que estab incluidas todas as de s, bem como encargos fiscais, s jualquer natureza e, ainda, gastos gens adequadas.	sociais, trabalhistas	s, previde	enciários,	comerciais e
`	s que atendemos todas as exigênc	cias tácnicas mínim	ae inclus	sive de aa	rantia prazoe
	e quantidades.	cias tecinicas minimi	as, inclus	sive de ga	Tarilla, prazos
estabelecida	s ainda, que os pagamentos d as no Edital da Licitação e seus nco Xxxxxxxxx.	anexos, na Conta	Corrente	n° xxxxxx	
OBS.: Anex	ar toas as Planilhas.		FRI	EI	13
	MAVLO	cal e data	E	-	
	Carimbo da empresa				



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	C.P.L
Fls. n	0

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 ANEXO III

Item Exclusivo ME/EPP e Benefício Regional 1.953/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)
A
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº070/2022
(Nome da Empresa), cnpj nº, sediada na Rua, n, bairro,, cEp, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº070/2022 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:
• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 ANEXO IV

Item Exclusivo ME/EPP e Benefício Regional 1.953/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ, sediada na Rua/Av, Bairro, cidade, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG e inscrito no CPF sob o numero, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste — Pregão Eletrônico nº 070/2022, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.
Local e data,
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
PRIMAVERA DO LESTE 1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 ANEXO V

Item Exclusivo ME/EPP e Benefício Regional 1.953/2021

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Complementar nº 123/2006)	The state of	The same of	725	~~9	
12001			3	2/	
101	1		/-\ -I-	O =t = i	_1_
Identidade R.G. nº.	SCD/	, portador e do CPF/MF	` '	Carteira	de
representante da empresa	SSP/	e do CPF/IVIF	П*.	CNPJ/MF	, nº
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	solicitamos na co	ondição de MICR	OFMPRE		
DE PEQUENO PORTE, quar Eletrônico Nº.070/2022 seja da com base nos artigos 42 a 45	ndo da <mark>s</mark> ua partio ado <mark>o tratam</mark> ento o	cipação na licitaç difere <mark>nciado conc</mark>	ão, moda edido a es	lidade Pre	gão
Declaramos a <mark>inda, que</mark> incisos do § 4º do a <mark>rtigo 3º d</mark> a				previstos	nos
Como prova da refe CERTIDÃO emitida pela J Microempresa ou Empresa d	unta Comercial	para comprova e.			
AHHH					
Assinatu	ra do representan	te legal sob carim	bo		
NEED TO SEE THE SECOND	RG: CPF:	/			

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 ANEXO VI

Item Exclusivo ME/EPP e Benefício Regional 1.953/2021

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

sistema de		objetivando as aquisições	e 10.520/02, a ser realizado pelo de Materiais para utilização nas
Razão Socia	Li de la companya de	1 8 0 8 9 9	
Nome Fanta	sia:		T II
Ramo Ativid	ade:	177	
Natureza Jui	rídica: [] Ltda [] Indiv	dual [] SA [] Outras	AND THE STATE OF T
	ıadrada como ME ou E		
		ueno Porte [] Optante pelo	Simples
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capita	l Social:		
Sócio:	Cpf:	Data de Regi	stro na Junta:
Sócio:	Cpf:	Data de Regi	stro na Junta:
Sócio:	Cpf:	Data de Regi	stro na Junta:
Endereço:	Name (T	"	
Bairro:			/
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
	sponsável para contat	o: R	ubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 **ANEXO VII**

Item Exclusivo ME/EPP e Benefício Regional 1.953/2021

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a e	moresa
inscrita no CNPJ (MF) nº, i	
estabelecida no (a)	executa (ou executou) servicos de
para este órgão (οι	u <mark>para esta em</mark> presa).
Atestamos (ou declaramos), ainda, o empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada o desabone comercial ou tecnicamente.	que <mark>os comprom</mark> issos assumidos pela constando em nossos arquivos que o
Local e data	
Assinatura e carimbo do	o emissor
Observação:	

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

'	C.P.L
ı	Fls. nº

PM PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019 PROCESSO Nº 821/2022 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com
sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o
nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da
licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS
nº/20, publicada no de/20, processo administrativo nº,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,
de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº
7.892, de 23 de janei <mark>ro d</mark> e 2 <mark>013, e <mark>em co</mark>nformidade co<mark>m as dispos</mark>ições a seguir:</mark>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, objetivando as aquisições de Materiais para utilização nas Unidades de Fisioterapia Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida de de Medid a	Quantida de	Valor Unitário
1	(3)))))))			
2				
3				
				1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	
Visto_	

P.M. PVA DO LESTE

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde				
Und. Orçamentária/ Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico		
FLAT.	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros		
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		
Solicitação		2022 7/2022 2022 93/2022		

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **4.2.**Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.**As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens</u> do instrumento convocatório e <u>registrados na</u> ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços:
 - **6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.**O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	O.1 .L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cota<mark>r os b</mark>ens <mark>ou serviços</mark> com preços i<mark>guais ao d</mark>o licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4. A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.
 - **8.4.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

	Primavera do Leste - MT, de	de 2020.
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1

3.05	PREFEITO MUNICIPAL DETENTORA DA ATA	89
Testemunhas:	RIMAVERA DO LES	



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

DDEGÃO EL ETDÔNICO Nº 070/2022

PREGAU ELETRO	JNICO N° 070/2022
ANE	XO IX
MINUTA DO	CONTRATO
	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR INTERMÉDIO DO (A)
	È
	EMPRESA
no(a), na o inscrito(a) no CNPJ sob o nº	DO LESTE - MT, com sede cidade de/Estado, neste ato representado(a) nº, portador(a) da Carteira de ravante denominada CONTRATANTE, e J/MF sob o nº, sediado(a) doravante designada CONTRATADA,, portador(a) da Carteira de Identidade , e CPF nº, tendo em vista o e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem orrente do Pregão Eletrônico por Sistema de cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1. Aquisições de Materiais para utilização r	nas Unidades de Fisioterapia Municipais.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao E	dital do Pregão, identificado no preâmbulo, e

- à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Objeto da contratação:

Ite m	Produto	Qua nt.	Uni d.	Unit.	Total
1					
		VALOR TO	OTAL:		ххххххх

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.2.	0	prazo	de	vigência	deste	Term	o de	Contrato	é	aquele	fixado	no	Termo	de
Refe	rên	cia,	com	início	na c	lata d	de _	//		€	e ence	errar	nento	em
		V.	00	, prorrogá	ivel na	forma	do a	rt. 57, §1°,	da	Lei nº 8	3.666, d	e 19	93.	

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	7 - Secretaria N	lunicipal de Saúde		
Und. Orçamentária/ Executora	7002	Coordenadoria de Atendimento Médico		
Despesa /fonte	3. <mark>3.90.3</mark> 9.00 - 0102	Outros Se <mark>rviços de</mark> Terceiros		
	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo		
Solicitação		2022 7/2022 2022 93/2022		

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº070/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº070/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº070/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.**O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - **11.1.1.**por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **11.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. **77** da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.Indenizações e multas.
- **11.5.**O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..
- **11.6.**Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **11.7.**Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
 - **11.7.1.**a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e
 - **11.7.2.**os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **11.8.**Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9.0 CONTRATANTE poderá ainda:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **11.9.1.**nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **11.9.2.**nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1.É vedado à CONTRATADA:
 - **12.1.1**caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **12.1.2.**interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alte<mark>rações</mark> contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

,	de	de 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LE	STE
	C	PΙ		

Fls. nº_____

Visto

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** 1-2 73.05 PRIMAVERA DO LESTE 1986